

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
ORIGEM: GABINETE VEREADOR ANDERSON LOPES
DESTINO: SETOR DE ASSISTÊNCIA AS COMISSÕES
PROJETO DE LEI 002/2021
AUTOR: ANA PAULA

Natal/RN, 06 de maio de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a construção e a reforma de moradias para a população de baixa renda do Município que se encontra em situação de risco, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Vereadora Ana Paula. O projeto em epígrafe objetiva dispor sobre a construção e a reforma de moradias para a população de baixa renda do Município que se encontra em situação de risco, e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo, vem à proposição à análise desta Comissão com o parecer deste nobre relator Vereador Anderson Lopes, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos legais constitucionais e jurídicos, conforme previsto no artigo 60, inciso I, no que diz respeito a competência da comissão da comissão para emissão do parecer seguindo Regimento Interno desta casa.

É o relatório.

PARECER

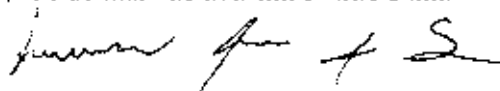
O projeto ora em análise é plenamente observado quanto às adequações do Regimento Interno e Lei Orgânica local, tradicional nos ditames legais que conforme observase que o projeto aduz sobre a construção de e a reforma de casas para famílias de baixa renda.

Em uma análise preliminar vislumbra-se duas vertentes que necessitam ser aduzidas, viabilizando os aspectos sociais e o ônus financeiro junto ao poder executivo municipal. Diante disso, é necessário a análise do mérito constitucional, por tal razão, oportunamente é necessário garantir a dignidade da pessoa humana tracionada na carta constitucional.

Salutar destacar que, fugindo da seara estritamente legalista, entende-se por um projeto com extrema relevância, mas diante do cenário deve observar formalização dispondo que a matéria é de natureza do executivo, quanto ao poder iniciativa. Portanto, manifestamo-nos **DESFAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Este é a conclusão e o parecer.

Sala das Comissões, em Natal/RN, seis de maio de dois mil e vinte e um.


ANDERSON LOPES
Vereador - Relator

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em: 09/06/2021


2

3